

avó, Lourdes Maschio Piva, conforme Certidão de Registro de Óbito Matrícula nº 10212901552022400005001000125005, sem prejuízo da remuneração, a partir de 19 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 19/02/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 21 de fevereiro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:4E9E738A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO AO CONTRATO 006-2021.

Pregão Presencial nº 007-2021.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada(o): Nei Leandro Schneider - ME.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviços de regência dos corais municipal, sendo prorrogado o prazo de vigência até 08/02/2023.
Valor mensal: R\$ 2.548,62.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:7DEB31A0

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 3º ADITIVO CONTRATO 019-2021.

Pregão Presencial nº 006-2021.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Leandro José Hoppe.
Objeto: Altera a Cláusula Quarta do contrato de prestação de serviços de transporte escolar, datado de 19/02/21, Trecho 38 – 132,30km, sendo prorrogado o prazo de vigência, do mesmo, até 21 de fevereiro de 2023.
Valor: R\$ 3,9042 pelo Km rodado.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:AC9F0348

ASSESSORIA JURÍDICA
SUMULA 2º ADITIVO CONTRATO N. 020-2021.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Airto Scapini & CIA LTDA.
Pregão Presencial nº 006-21.
Objeto: Altera a Cláusula Quarta do contrato de prestação de serviços de transporte escolar, datado de 19/02/21, Trecho 05 – 165km, sendo prorrogado o prazo de vigência, do mesmo, até 21 de fevereiro de 2023.
Valor: R\$ 4,2913 pelo Km rodado.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:14CFBD60

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO 021-2021.

Pregão Presencial nº 006-21.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Flores & Duarte Logística Especializada Ltda.
Objeto: Altera a Cláusula Quarta do contrato de prestação de serviços de transporte escolar, datado de 19/02/21, Trechos 37 – 136km e 42 – 126km, sendo prorrogado o prazo de vigência, do mesmo, até 21 de fevereiro de 2023.
Valor: Trecho 37 R\$ 4,3134 e trecho 42 R\$ 3,9042, pelo Km rodado.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:63740B5A

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 3º ADITIVO CONTRATO 022-2021.

Pregão Presencial nº 006-21.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: José Marcos de Souza Portella & Cia Ltda.
Objeto: Altera a Cláusula Quarta do contrato de prestação de serviços de transporte escolar, datado de 19/02/21, Trecho 08 – 169,80km, sendo prorrogado o prazo de vigência, do mesmo, até 21 de fevereiro de 2023.
Valor: R\$ 4,3134 pelo Km rodado.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:1B4480A1

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO 023-2021.

Pregão Presencial nº 006-21.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Transportes Viatur Ltda.
Objeto: Altera a Cláusula Quarta do contrato de prestação de serviços de transporte escolar, datado de 19/02/21, Trecho 29 – 114,50km, sendo prorrogado o prazo de vigência, do mesmo, até 21 de fevereiro de 2023.
Valor: R\$ 3,9042 pelo Km rodado.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:A350C209

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 058-2021
CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA –
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA
CNPJ 61.381.943/0001-04
Vinculado a Concorrência 003-2020
Objeto: Concede reajuste, a contar de 21 de fevereiro de 2022, no valor total de R\$ 120.647,03 (cento e vinte mil seiscentos e quarenta e sete reais e três centavos), sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato 058-2021, datado de 28/05/2021, em conformidade com o disposto no art. 65, II, “d”, da Lei nº. 8.666/93, Parecer Técnico do Setor de Projetos e Parecer Jurídico nº. 033-2022.
Valor atualizado: R\$ 4.752.508,60

Publicado por:
Ricardo Forgerini
Código Identificador:8AA56A80

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 014-2022 CONCREFOR
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: CONCREFOR FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ 31.817.385/0001-08

Vinculado a Tomada de Preços 001-2022

Objeto: Contratação de empresa no regime de empreitada global (material e mão de obra) para obras de 1.209,65 m² de pavimentação com blocos de concreto, tipo “Unistein”, a ser realizada em diversas ruas do Município de Ibirubá/RS, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital.

Lote: 01

Valor total: R\$ 84.413,52

Publicado por:
Ricardo Forgerini
Código Identificador:18DB7F29

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado da Tomada de Preços 001-2022, referente à Contratação de empresa no regime de empreitada global (material e mão de obra) para obras de 1.209,65 m² de pavimentação com blocos de concreto, tipo “Unistein”, a ser realizada em diversas ruas do Município de Ibirubá/RS, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital. Lote 1 – Empresa: CONCREFOR FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ 31.817.385/0001-08, pelo valor global de R\$ 84.413,52 (oitenta e quatro mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 21 de fevereiro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Forgerini
Código Identificador:65994C70

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 4.617/2021

REGULAMENTA	NORMAS	DE
PROCEDIMENTO	TRIBUTÁRIO	E
TRAMITAÇÃO	DO	PROCESSO
ADMINISTRATIVO FISCAL.		

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 5º, III; e do 123 a 156 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 510/74 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as disposições relativas aos procedimentos tributários e fiscais, e a tramitação regular dos processos administrativos fiscais;

DECRETA

Título I DA MANUTENÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Capítulo I Das Disposições Gerais

Art. 1º. Sem prévia autorização do fisco, os documentos e os impressos fiscais não poderão ser retirados do estabelecimento, salvo nos seguintes casos:

I - para atender à requisição da justiça;

II - para serem levados à repartição fiscal;

III - se estiverem sob a guarda de escritório de profissional contabilista.

§1º. Ocorrendo mudança de escritório ou de profissional contabilista, esta circunstância deverá ser comunicada, através de ofício, ao Fisco Municipal, para fins do disposto neste artigo.

§2º. Presumir-se-á retirado do estabelecimento, o documento fiscal não exibido ao Fisco, quando solicitado.

Art. 2º. Os documentos fiscais, bem como faturas, duplicatas, triplicatas, guias de recolhimento, mapas de apuração, livros fiscais e todos os demais documentos relacionados com aos tributos municipais, deverão ser conservados, no mínimo, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§1º. Quando os documentos fiscais relativos à prestação de serviços forem objeto de processo administrativo ou judicial pendente, o prazo de guarda e conservação será de cinco anos após a decisão definitiva.

§2º. Ocorrendo sucessão a qualquer título, o novo titular do estabelecimento assumirá a responsabilidade integral pela guarda, conservação e exibição ao fisco dos documentos fiscais referidos neste artigo.

§3º. Em caso de dissolução da sociedade, com referência aos documentos relativos aos negócios sociais, que estejam relacionados com tributos municipais, deverão ser observadas as normas comerciais que regulam a guarda e conservação, devendo ser indicada, dentre os sócios ou terceiros, por eles nomeados, a pessoa que ficará responsável pelos documentos, bem como o local onde poderão ser encontrados.

Art. 3º. Aplicam-se, no que couber, as demais disposições legais e regulamentares que disciplinam os tributos municipais.

Título II DA AÇÃO FISCAL

Capítulo I Da fiscalização

Seção I Da Fiscalização de Rotina

Art. 4º. As normas regulamentares desta Seção encontram-se ao amparo das disposições dos Arts. 123 a 156, da Lei Complementar Municipal nº 510/74, sendo que a fiscalização dos tributos municipais será feita de forma sistemática, em todos os locais onde se realizem atividades ou circunstâncias sujeitas à sua incidência.

Art. 5º. Ressalvadas as dispensas de utilização de determinados documentos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista na Lei Complementar (Federal) nº 123/2006 e suas posteriores alterações, deverão ser obrigatoriamente exibidos, quando solicitados pela Fiscalização Tributária Municipal, os seguintes livros e documentos fiscais:

Alvará Inicial.

Contrato Social, Estatuto ou Ata de Constituição e suas Alterações posteriores.

Livro Registro de Apuração do ISS e declarações acessórias.

Registro de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência.

Talonnário de Notas Fiscais de Serviços.

Livros: Caixa, Razão e Diário.

Balanco Patrimonial e Demonstrativo do Resultado dos Exercícios requeridos.

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

Sociedade de Profissionais – Registro de controle dos prestadores de serviço

Contratos Firmados com Empreiteiras de Construção Civil e NFS das Obras.

Autorização de Início de Obra, Atestado de Conclusão de Etapa.

Comprovante de pagamento de qualquer tributo Municipal, Estadual ou Federal.

Comprovante de pagamento de parcelamento.

Extratos bancários.

Quaisquer outros documentos de interesse do Fisco ainda que em poder de terceiros.